EDITAL 033/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024						
	PREÂMBULO					
Processo administrativo no	133/2024					
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 049/2023 e 005/2024.					
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ares-condicionados, eletrodomésticos, computadores, impressoras, móveis, equipamentos de informática e sistema de câmeras de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Gavião-Ba.					
Valor total estimado da Contratação  R\$ 1.142.253,54 (um milhão cento e quarenta e mil duzentos e cinquenta e tres reais e cinquen quatro centavos).						
Datas/Horários:	Início de recebimento de propostas: 14/06/2024 – Horas 08:00:00. Fim de recebimento de propostas até: 28/06/2024 – Horas 08:50:00. Abertura/análise das propostas: 28/06/2024 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. Inicio fase de lances: 28/06/2024 – Horas 09:30:00.					
Local de realização	https://novobbmnet.com.br					
Critério de Julgamento	Menor preço por lote					
Modo de disputa	Aberto					
Regime de Execução	Empreitada por preço global					
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não					
Pregoeiro	Lucival Santos Oliveira					

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <a href="https://gaviao.ba.gov.br/acesso/licitacoes e no portal https://novobbmnet.com.br">https://gaviao.ba.gov.br/acesso/licitacoes e no portal https://novobbmnet.com.br</a>, a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail <a href="mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com">licitacaogaviao.ba@gmail.com</a>.

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

O PREFEITO do Município de Gavião, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.233.036/0001-67, sediado na Av. Lomanto Junior, 437, Centro, Gavião, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO global, através do site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ares-condicionados, eletrodomésticos, computadores, impressoras, móveis, equipamentos de informática e sistema de câmeras de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Gavião-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
  - 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
  - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
  - 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.19 Será desclassificada a proposta que:
  - 5.19.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 5.19.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 5.19.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no mázimo 06 (seis) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

#### 6.17 Habilitação Jurídica

- 6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - 6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
  - 6.17.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

#### 6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.18.1 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.18.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.18.6 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

#### 6.19 Qualificação Técnica

- 6.19.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução do serviço.
- 6.19.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do setor

de licitações desta Prefeitura, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 6.19.8- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 6.19.9- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 6.19.10- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### 6.20 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.20.1 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 6.20.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 6.20.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 6.20.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.20.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
  - 6.20.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento; Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
    - 6.21 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
    - 6.22 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
    - 6.23 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.23.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.23.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.23.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.23.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.24 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.24.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.25 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.26 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.27 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.28 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.28.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.28.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 6.29 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.30 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.31 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.31.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.31.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **7 DOS RECURSOS**

- 7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
  - 7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 8.12.5 fraudar a licitação
- 8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.13 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.13.1 advertência;
  - 8.13.2 multa;

- 8.13.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - 10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u>.
- 10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); <a href="https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes">https://gaviao.ba.gov.br/licitacoes</a> e www.novobbmnet.com.br.
  - 10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 10.24.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
    - 10.24.2 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO;
    - 10.24.3 TIMBRE DA EMPRESA;
    - 10.24.4 ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL;
    - 10.24.5 ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
    - 10.24.6 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
    - 10.24.7 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP);
  - 10.24.8 ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR;
  - 10.24.9 ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
  - 10.24.10 ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
  - 10.24.11 ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD;
  - 10.24.12 ANEXO XI DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

10.24.13 ANEXO XII – DECLARAÇÃO REF A PARENTESCO.

Gavião, 13 de junho de 2024.

Laurindo Nasário da Silva Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ares-condicionados, eletrodomésticos, computadores, impressoras, móveis, equipamentos de informática e sistema de câmeras de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Gavião-Ba, conforme especificações constantes nos itens a seguir:
- **1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10° do Decreto Municipal nº 049/2023.
- **1.2.1.** Critério de julgamento: Menor preço.
- **1.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**1.2.3** Modo de disputa: Aberto.

#### 1.3 PLANILHA DESCRITIVA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO: CICLO EVAPORADORA FRIO; VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V 18.000 BTUS(INSTALAÇÃO INCLUSA)	UNIDADE	30	R\$ 3.052,41	R\$ 91.572,30
1	AR CONDICIONADO: CICLO EVAPORADORA FRIO; VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V 12.000 BTUS(INSTALAÇÃO INCLUSA)	UNIDADE	15	R\$ 2.397,49	R\$ 35.962,35
1	AR CONDICIONADO: CICLO EVAPORADORA FRIO; VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V 24.000 BTUS(INSTALAÇÃO INCLUSA)	UNIDADE	8	R\$ 6.829,29	R\$ 54.634,32
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 10 E 20 LITROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V	UNIDADE	15	R\$ 709,44	R\$ 10.641,60
1	GELADEIRA FROST FREE 370 LITROS VOLTAGEM 220V;	UNIDADE	5	R\$ 3.293,23	R\$ 16.466,15
1	COLCHÃO SOLTEIRO, COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33;D33	UNIDADE	25	R\$ 287,33	R\$ 7.183,25
1	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS BRANCO 534L, OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM 220V,	UNIDADE	12	R\$ 3.062,54	R\$ 36.750,48
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 10L,	UNIDADE	10	R\$ 715,37	R\$ 7.153,70
1	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS	UNIDADE	6	R\$ 2.827,92	R\$ 16.967,52
1	MICRO-ONDAS 27L,	UNIDADE	6	R\$ 812,86	R\$ 4.877,16
1	PURIFICADOR DE ÁGUA COLUNA, INOX ÁGUA: 0,30L. BIVOLTE OU 220V.	UNIDADE	6	R\$ 902,78	R\$ 5.416,68
1	FORNO ELÉTRICO 44L 220V,	UNIDADE	6	R\$ 722,39	R\$ 4.334,34
1	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO:	UNIDADE	8	R\$ 2.047,22	R\$ 16.377,76

10-6	Sciol ac Lici	3 52 5			
	AUTOMÁTICA CAPACIDADE:11   KG				
1	BOMBA CENTRÍFUGA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POTÊNCIA:1/2 CV\	UNIDADE	10	R\$ 1.873,36	R\$ 18.733,60
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO PRESSÃO: 1.740 LB VAZÃO: 420 L/H TENSÃO: 220 V\	UNIDADE	6	R\$ 1.800,70	R\$ 10.804,20
1	FURADEIRA TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO:12 V\	UNIDADE	8	R\$ 405,41	R\$ 3.243,28
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO ALT 6,88M	UNIDADE	6	R\$ 643,88	R\$ 3.863,28
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MATERIAL: TANQUE EM AÇO INOX CAPACIDADE: 20 L	UNIDADE	8	R\$ 434,78	R\$ 3.478,24
1	PLASTIFICADORA A4	UNIDADE	7	R\$ 441,38	R\$ 3.089,66
1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UNIDADE	12	R\$ 728,94	R\$ 8.747,28
1	FOGÃO DE 04 BOCAS	UNIDADE	15	R\$ 676,27	R\$ 10.144,05
1	VENTILADOR PAREDE 60 CM TURBO 190 WATTS DE POTÊNCIA	UNIDADE	5	R\$ 334,00	R\$ 1.670,00
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM PRETO 220V	UNIDADE	5	R\$ 180,05	R\$ 900,25
1	SANDUICHEIRA GRILL S-07 220V	UNIDADE	5	R\$ 101,18	R\$ 505,90
1	SMART TV 42", BIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 1.527,12	R\$ 30.542,40
1	KIT COMPLETO ANTENA PARABÓLICA BANDA KU COM MIDIABOX B5 E ANTENA PARABÓLICA 60 CM	UNIDADE	10	R\$ 895,60	R\$ 8.956,00
1	FORNO 70×50 4 CÂMARAS ELÉTRICO 220V	UNIDADE	2	R\$ 9.034,87	R\$ 18.069,74
2	CADEIRA UNIVERSITARIA CONFECCIONADA MDF 18MM. REVESTIDA EM FÓRMICA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS MONTADA SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4 REFORÇADO COM PORTA LIVROS	UNIDADE	30	R\$ 156,57	R\$ 4.697,10
2	MESA PARA REFEITÓRIO JUVENIL/ADULTO COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M PROFUNDIDADE TOTAL 0,70M. ALTURAS: 0,76M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185) CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS D	UNIDADE	15	R\$ 403,59	R\$ 6.053,85
2	MESA INFANTIL COLORIDA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS; MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. 18 MM; MESA	UNIDADE	8	R\$ 1.431,48	R\$ 11.451,84

132	setor de Lici	iaţau	' '	1	,
	RETANGULAR COM BORDA				
	COLORIDA; PÉS				
	CONJUNTO ESCOLAR				
	SEXTAVADO JUVENIL				
	COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06				
	CARTEIRAS E UMA MESA				
	CENTRAL FORMANDO UM		45	D¢ 000 50	D¢ 40 000 05
2	CÍRCULO COLORIDO TIPO FLOR. CADEIRAS E CARTEIRAS	UNIDADE	15	R\$ 682,59	R\$ 10.238,85
	FABRICADAS COM ESTRUTURA				
	METÁLICA EM TUBO 3/4 PAREDE				
	0,90 MM COM REFORÇO NOS PÉS				
	DAS CARTEIRAS.				
	ARQUIVO DE AÇO ARQUIVO DE				
	AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA				
	SUSPENSA C/ CHAVE ;-		_		
2	QUANTIDADE DE GAVETAS: 4-	UNIDADE	5	R\$ 603,89	R\$ 3.019,45
	COR: CORPO CINZA / GAVETAS				
	AZUL MARINHO- CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE-				
	ESTANTE DE AÇO, ESTANTE COM				
	6 PRATELEIRAS MULTIUSO DE				
2	AÇO DE 198CM DIMENSÕES: -	UNIDADE	25	R\$ 2.327,61	R\$ 58.190,25
	ALTURA: 198 CM; - LARGURA: 70				
	CM; -				
	MESA PARA ESCRITÓRIO				
	MODELO MESA SIMPLES DE				
2	1,20M COMPRIMENTO 120 CM ALTURA X LARGURA X	UNIDADE	12	R\$ 477,83	R\$ 5.733,96
	PROFUNDIDADE 75 CM X 120 CM	UNIDADE	12	Nφ 411,03	Κφ 5.7 55,90
	X 60 CM CONFECCIONADA EM				
	MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM,				
	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ				
	PALITO PARA ESCRITORIO				
	MATERIAL DO ASSENTO COURO		4.5	D# 45 4 6 4	D
2	SINTÉTICO, MATERIAIS DA	UNIDADE	10	R\$ 154,01	R\$ 1.540,10
	ESTRUTURA AÇO CARBONO, LARGURA: 40 CM. ASSENTO E				
	ENCOSTO COM ESPUMA				
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO				
	GIRATÓRIA PRETA COM				
	ESTOFADO DE POLIPROPILENO,				
2	POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL,	UNIDADE	6	R\$ 783,18	R\$ 4.699,08
~	COM RODAS GIRATÓRIA,	ONIDADE		ινφ 100,10	1 (ψ 4.033,00
	MATERIAL DO ENCHIMENTO:				
	ESPUMA, MEDIDAS DO ASSENTO:				
	41 CM DE LARGURA, LONGARINA EM POLIPROPILENO				
	04 LUGARES PRETA MATERIAL				
	DE COMPOSIÇÃO DO ASSENTO E				
2	ENCOSTO: POLIPROPILENO-		6	D¢ 247 50	D\$ 1 005 00
2	MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DA	UNIDADE	6	R\$ 317,50	R\$ 1.905,00
	ESTRUTURA: AÇO- DIMENSÕES				
	DO ENCOSTO: 32CM X 36CM (A X				
	L)- ARMÁRIO DE AÇO AEREO PARA				
2	COZINHA 4 PORTAS	UNIDADE	6	R\$ 513,28	R\$ 3.079,68
	00=1111/11 0111/10				

20 10	Setor de Lici	3 42 0		1	
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA, DIMENSÕES: ALTURA: 73 CM, LARGURA: 68 CM,	UNIDADE	6	R\$ 77,19	R\$ 463,14
2	MESA PARA REUNIÃO OVAL, MEDIDAS: 2,00 COMP. X 90 CM PROF. X 74 CM ALT. MADEIRA MDP / BP 15 MM,	UNIDADE	8	R\$ 539,49	R\$ 4.315,92
2	CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO DE BRAÇO, ALTURA TOTAL 77CM LARGURA 54 CM	UNIDADE	10	R\$ 103,38	R\$ 1.033,80
2	MESA PARA INFORMÁTICA DUPLA. DIMENSÕES (MM) LARGURA 600 MM CUMPRIMENTO 1200 MM ALTURA TOTAL DO SOLO 700 MM, ESTRUTURA METÁLICA METALON 30 – 50 CHAPA 18 MM TAMPO EM MDF 15 MM, COM 2 PASSAGEM DE FIO NO TAMPO.	UNIDADE	6	R\$ 1.154,10	R\$ 6.924,60
2	KIT MESINHA E 4 CADEIRA POLTRONA INFANTIL PLÁSTICA COLORIDA	UNIDADE	8	R\$ 586,35	R\$ 4.690,80
2	BERÇO AMERICANO	UNIDADE	6	R\$ 749,70	R\$ 4.498,20
2	CAMINHA EMPILHAVEL COLORIDA -COMPRIMENTO 1.35	UNIDADE	8	R\$ 186,39	R\$ 1.491,12
3	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 19" INTEL CORE I5 8GB SSD 240GB HDMI WINDOWS 10 TECLADO E MOUSE DESKTOP PC. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: COM CLOCK REAL DE NO MÍNIMO DE 3.5 GHZ; MEMÓRIA: 8GB - DDR3 FREQUÊNCIA 1333 SSD: 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 500 MB/S	UNIDADE	34	R\$ 1.826,83	R\$ 62.112,22
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; SSD: 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 500 MB/S	UNIDADE	20	R\$ 3.095,54	R\$ 61.910,80
3	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 500MBPS, REFERÊNCIA: SANDISK SDSSDA-240G-G26	UNIDADE	30	R\$ 130,80	R\$ 3.924,00
3	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMISENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A,	UNIDADE	20	R\$ 594,28	R\$ 11.885,60
3	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT TRANSFORMADOR VOLTAGEM	UNIDADE	10	R\$ 206,33	R\$ 2.063,30



BELLIN	setor de Lici	ıaçav	1	•	,
	110-220V OU 220-110V 2000VA -				
	2000W: 110V P/ 220V E 220V P/ 110V.FREQUÊNCIA: 60HZ;				
	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA				
3	PICO: 600VA TENSÃO DE	UNIDADE	20	R\$ 361,13	R\$ 7.222,60
3	ENTRADA: 220V/115V/127V;	UNIDADE	20	Nφ 301,13	Nφ 1.222,00
	TECLADO PARA PC CONEXÃO				
	USB QWERTY PORTUGUÊS				
3	BRASIL. RESISTENTE A	UNIDADE	40	R\$ 37,34	R\$ 1.493,60
	SALPICOS;				
	MOUSE COM FIO USB COM				
	DESIGN AMBIDESTRO		40	D# 45.07	D# 040 00
3	COMPATÍVEL COM WINDOWS®	UNIDADE	40	R\$ 15,27	R\$ 610,80
	XP,				
	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL 6				
	TOMADAS RÉGUA 110/220V				
3	BIVOLT; RÉGUA COM 6 TOMADAS	UNIDADE	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
3	PLÁSTICA NOVO PADRÃO	UNIDADL	30	ΙζΨ 29,42	Νψ 002,00
	NBR14136; CABO DE ENTRADA:				
	0,85M(85CM),				
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL				
0	JATO DE TINTA COM TANQUE DE		45	D# 000 05	D# 40 000 75
3	RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE	UNIDADE	15	R\$ 920,25	R\$ 13.803,75
	FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE				
	PARA REFIS IMPRESSORA LASER				
	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO				
	LASER, FUNÇÕES IMPRIMIR; TIPO				
3	DE IMPRESSÃO	UNIDADE	6	R\$ 980,36	R\$ 5.882,16
	MONOCROMÁTICA; CONEXÕES	0.4157452		Α σου,σο	114 01002,10
	PORTA USB 2.0 DE ALTA				
	VELOCIDADE; CABO				
	SMART TV LED 32" HD COM				
3	CONVERSOR E RECEPTOR	UNIDADE	15	R\$ 1.022,33	R\$ 15.334,95
	DIGITAL 2 HDMI 1 USB				
_	SCANER DE MESA, COLORIDO,		_		
3	USB, LED RGB DE 3 CORES,	UNIDADE	4	R\$ 1.915,67	R\$ 7.662,68
	BIVOLT,				
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL /				
	XEROX COPIADORA O				
3	EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS	UNIDADE	6	D# 4 200 00	D¢ 0 222 04
3	SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	6	R\$ 1.388,99	R\$ 8.333,94
	CÓPIA OU DIGITALIZAÇÃO 40				
	PÁGINAS POR MINUTO;				
	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA				
3	SHOW) – DLP, HDMI, SVGA, USB,	UNIDADE	3	R\$ 2.918,27	R\$ 8.754,81
	3600 OU 4000 ANSI LÚMENS.		_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	ROTEADOR BIVOLT, 4 ANTENAS,				
3	FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 5 GHZ	UNIDADE	10	R\$ 217,77	R\$ 2.177,70
3	VELOCIDADE WIRELESS 1167	UNIDADE	10	ΓΦ∠1/,//	Nφ ∠.1/1,/U
	MBPS				
	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL				
3	COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS -	UNIDADE	12	R\$ 781,02	R\$ 9.372,24
	(2.03X1.52M)				
_	MONITOR LED 19 POLEGADAS,				
3	WIDESCREEN ANTI	UNIDADE	15	R\$ 414,00	R\$ 6.210,00
<u> </u>	REFLEXO,(16:9) 16 MILHÕES DE				

BELL		• • • • •	1	1	i i
	CORES, SUPORTE DE 10CM DE ALTURA COM, REGULAGENS, UTILIZAÇÃO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 - 60				
3	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TOMADAS CONVENCIONAIS 3 PINOS; POTÊNCIA: 90W; VOLTAGEM DE ENTRADA: 100V - 240V AC;	UNIDADE	15	R\$ 125,82	R\$ 1.887,30
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO PARA EVENTOS, BIVOLT/220V, USB,BLUETOOTH, AUX, MICROFONE, POTÊNCIA A PARTIR DE 900W RMS.	UNIDADE	6	R\$ 854,78	R\$ 5.128,68
3	CPU ESPECIFICAÇÃO : CORE I3 4 GB OITAVA GERACAO SSD 240GB WINDOWS 11	UNIDADE	12	R\$ 2.821,77	R\$ 33.861,24
3	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO : PROCESSADOR 13 DECÍMA PRRIMEIRA GERAÇÃO4GB DE MEMÓRIA RAM E 240GB DE SSD.	UNIDADE	14	R\$ 3.382,61	R\$ 47.356,54
3	SSD CAPACIDADE: 120GB, TAMANHO: 3.5", INTERFACE: SATA2 - SATA 3, VELOCIDADE: 5400~7200RPM ,TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO (SSD)120GB -	UNIDADE	20	R\$ 87,67	R\$ 1.753,40
3	SMARTPHONE 64GB 4GB RAM WIFI TELA 6,5 DUAL CHIP CÂMERA TRIPLA SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, TELA LCD, RESOLUÇÃO 720X1600	UNIDADE	14	R\$ 1.014,33	R\$ 14.200,62
4	GRAVADOR DVR 16 CH	UNIDADE	20	R\$ 1.759,33	R\$ 35.186,60
4	CONECTOR P4	UNIDADE	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
4	HD DE 1 TB	UNIDADE	5	R\$ 456,76	R\$ 2.283,80
4	FONTE 5A	UNIDADE	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60
4	CABO HDMI	UNIDADE	20	R\$ 65,12	R\$ 1.302,40
4	CAMERA VHL 1220 FULL HD 1080P, CFTV, INFRA 20M, RESISTENTE A CHUVA IP66	UNIDADE	50	R\$ 923,80	R\$ 46.190,00
4	CAMERA VHD 3140 VF MULTI HD COM LENTE VARIFOCAL COM VISÃO NOTURNA 40M; QUALIDADE DE IMAGEM EM HD (720P).	UNIDADE	25	R\$ 495,54	R\$ 12.388,50
4	RACK VERTICAL STILUS	UNIDADE	30	R\$ 430,26	R\$ 12.907,80
4	SUPORTE ARTICULADO TV	UNIDADE	15	R\$ 115,11	R\$ 1.726,65
4	FONTE 24V 3A	UNIDADE	50	R\$ 123,74	R\$ 6.187,00
4	DVR MHDX 3132 32 CANAIS	UNIDADE	5	R\$ 1.368,00	R\$ 6.840,00
4	DVR MHDX 1208 08 CANAIS	UNIDADE	10	R\$ 763,43	R\$ 7.634,30
4	HD PURPLE 2 T	UNIDADE	6	R\$ 567,59	R\$ 3.405,54
4	HD PURPLE 1 T	UNIDADE	8	R\$ 388,80	R\$ 3.110,40
4	VBPX 1100 CAIXA DE	UNIDADE	70	R\$ 23,59	R\$ 1.651,30

# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE GAVIÃO

Setor de Licitação

	VALOR TOTAL	L		R\$ 1.14	2.253,54
4	PLACA MAE LGA 1150 H81	UNIDADE	20	R\$ 348,72	R\$ 6.974,40
4	CAIXA HERMÉTICA GRANDE 38 X 31 X 14	UNIDADE	5	R\$ 79,83	R\$ 399,15
4	PLACA MAE LGA 1155 H61	UNIDADE	10	R\$ 310,38	R\$ 3.103,80
4	ESTABILIZADOR 300WATT BIVOLT 115V/220V	UNIDADE	15	R\$ 138,50	R\$ 2.077,50
4	HD 1 TB 5400RPM	UNIDADE	12	R\$ 378,77	R\$ 4.545,24
4	SCANNER DE MESA 35PPM 600DPI CICLO 4000 FOLHAS DIARIO	UNIDADE	2	R\$ 1.551,86	R\$ 3.103,72
4	IMPRESSORA LASER MONO 21PPM 110V	UNIDADE	10	R\$ 2.388,50	R\$ 23.885,00
4	PROCESSADOR CORE 13-8100 OITAVA GERACAO	UNIDADE	15	R\$ 199,20	R\$ 2.988,00
4	MEMORIA DDR3 8G - 1333 MHZ	UNIDADE	20	R\$ 67,58	R\$ 1.351,60
4	CÂMERA VHD 3140 VF MULTI HD COM LENTE VARIFOCAL COM VISÃO NOTURNA 40M;QUALIDADE DE IMAGEM EM HD (720P).	UNIDADE	7	R\$ 389,54	R\$ 2.726,78
4	CAMÊRAS BULLET VLH 1230	UNIDADE	50	R\$ 212,48	R\$ 10.624,00
4	CAMÊRAS BULLET VLH 1220	UNIDADE	40	R\$ 186,87	R\$ 7.474,80
4	CAMÊRAS DOME VLH 1220	UNIDADE	40	R\$ 310,82	R\$ 12.432,80
4	FILTROS DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	15	R\$ 26,17	R\$ 392,55
4	RACK ORGANIZADOR	UNIDADE	10	R\$ 333,68	R\$ 3.336,80
4	CABO HDMI 15 METROS	UNIDADE	10	R\$ 76,65	R\$ 766,50
4	FONTE COMEIA DE 10 AMP	UNIDADE	10	R\$ 207,13	R\$ 2.071,30
4	FONTE COMEIA DE 5 AMP	UNIDADE	15	R\$ 255,93	R\$ 3.838,95
4	BNC DE MOLA	UNIDADE	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00
4	VIDEO BALUM	UNIDADE	60	R\$ 16,56	R\$ 993,60
4	CABO COAXIAL COM 100 METROS	UNIDADE	30	R\$ 105,79	R\$ 3.173,70
4	CABO UTP 100% COBRE	UNIDADE	10	R\$ 383,67	R\$ 3.836,70
	ACABAMENTO				

#### 1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- **1.4.1** O valor estimado para atender à demanda é de R\$ 1.142.253,54 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) Conforme pesquisa de mercado, seguindo parâmetros embasados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.2.** Na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, referente à entrega e encargos que incidirem sobre o produto.
- **14.3.** A proposta de preço deverá considerar também que a entrega dos itens deverá ser no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela unidade contratante.

#### 1.5 DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nas contratações de anos anteriores levando em

conta fatores como: quantidade de departamentos existente no município, inclusive novos que passaram a funcionar recentemente a exemplo do CAEE Centro de Entendimento Educacional Especializado, Cantina Central, Centro Cultural. Além da implantação da Educação Integral abrangendo toda rede Municipal de Ensino. A contratação também visa atender em sua totalidade com equipamento e mobiliários as instalações de uma nova Unidade de Ensino Infantil "creche" que será implantada na Cidade, com capacidade para atender 60 alunos em período integral.

#### 1.6 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

- **1.6.1** O licitante deve proporcionar entrega dos materiais aparelhos de ares-condicionados, eletrodomésticos, computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e sistema de câmeras de monitoramento, para atender necessidades administrativas das Secretarias pertencentes ao Município de Gavião, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- **1.6.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **1.6.3** Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **1.6.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **1.6.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **1.6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **1.6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **1.6.8.** O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.
- **1.6.9** Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues de forma fracionada periodicamente de acordo com o surgimento das demandas, mediante solicitação formal no prazo mínimo de 24 horas de antecedência. Após a notificação o fornecedor deverá entregar o(s) item(s) no endereço indicado pela Contratante, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.
- **1.6.10** A **Contratada** é responsável pela instalação completa dos aparelhos de ar condicionados nos locais indicados pelo o **Contratante.**
- **1.6.11** Todos os equipamentos eletrônicos desse termo de referência deverão ser compatíveis com a tesão **elétrica 220v ou bivolt**.

#### 1.7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

**1.7.1**. A execução do fornecimento será iniciada mediante Ordem emitida pela Contratante,

em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de uma empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos, computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e sistemas de câmeras de monitoramento para as secretarias municipais de Gavião, Bahia, e baseada em diversas necessidades específicas do município. Aqui estão algumas justificativas e necessidades:
- 2.2 Aparelhos de Ar-Condicionado: Devido às condições climáticas adversas e à necessidade de proporcionar um ambiente confortável e produtivo para nossos funcionários e cidadãos, é fundamental adquirir aparelhos de ar-condicionado de alta qualidade e eficiência energética para as áreas de trabalho e atendimento ao público.
- 2.3 Eletrodomésticos: Para atender às demandas operacionais e de serviços internos, é necessário o fornecimento de eletrodomésticos essenciais, como geladeiras, micro-ondas e cafeteiras, garantindo assim as condições adequadas para o armazenamento de alimentos e o conforto dos colaboradores.
- 2.4 Computadores e Impressoras: A modernização e a informatização dos processos são elementos-chave para aumentar a eficiência e a produtividade da administração. Portanto, é imprescindível adquirir computadores de última geração, bem como impressoras de alto desempenho, para suportar as atividades administrativas e de gestão de documentos.
- 2.5 Outros Equipamentos de Informática: Além dos computadores e impressoras, também são necessários outros equipamentos de informática, como scanners, roteadores, switches e acessórios de rede, para garantir uma infraestrutura de TI robusta e confiável, essencial para o funcionamento adequado dos sistemas de informação e comunicação.
- 2.6 Sistema de Câmeras de Monitoramento: A implementação de sistemas de câmeras de monitoramento é essencial para garantir a segurança das instalações das secretarias, prevenir a ocorrência de eventos indesejados, como furtos ou vandalismo, e auxiliar na supervisão e gestão das atividades cotidianas.

Por meio da aquisição e fornecimento desses equipamentos e sistemas, buscamos melhorar significativamente as condições de trabalho, aumentar a eficiência operacional e promover um ambiente seguro e produtivo. Esses investimentos não apenas atendem às necessidades imediatas da administração, mas também contribuem para a modernização e o avanço no Município.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de aparelhos de ares-condicionados, eletrodomésticos, computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e sistema de câmeras de monitoramento

é

Imprescindível para suprir às constantes demandas das Secretarias deste município visando manter o pleno funcionamento no suporte das tarefas e ações operacionais, haja vista que os materiais elencados neste ETP, encontram-se na condição de esgotados no estoque dos Almoxarifados dos departamentos, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na solicitação.

3.2 A contratação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 202, em conformidade com Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preço foi realizada conforme o art. 23, § 1º, II da lei 14.133/2021. "Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.", Nesse sentido foi realizada a pesquisa de preço conforme consta em relatório de cotação e mapa da pesquisa. Usando o critério da similaridade dos itens a equipe realizou a pesquisa através da ferramenta do Banco de Preço para realizar a estimativa e formular a média de preços para a contratação.

#### 5. DA ENTREGA DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal da Administração convocará a contratada para iniciar a execução dos serviços conforme a necessidade das Unidades demandantes.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

- **6.1.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Bem como a Legislação ambiental vigente.
- **6.2.** A fim de evitar possíveis impactos ambientais, será exigida da contratada a observância de critérios de sustentabilidade, visando otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU, agosto de 2022);
- **6.1.** Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:
- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

b)- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; III - origem sustentável dos

recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

**7.1** Considerando a necessidade impreterível da contratação para a aquisição dos itens e o valor estimado do objeto, a solução legal para a contratação indicada é o Pregão conforme art. 6º,inc XLI e art. 28, I da Lei 14.133/2021.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O fornecimento dos materiais contratados só serão aceitos se estiverem atendidas todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- **10.1** São obrigações da **Contratada**:
- **10.1.1** Executar contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- **10.1.2** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios ou incorreções que se verificarem resultantes na execução do fornecimento dos bens.
- **10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.1.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- **10.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- **10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **10.1.9** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Edital/Termo de Referência.

#### 10.2 São obrigações do Contratante:

- **10.2.1** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos.
- **10.2.2** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando a data e o

horário, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- **10.2.3** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **10.2.4** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **10.2.5** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **10.2.6** fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira.
- **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- **11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Saúde constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- **11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6/100)$	I = 0,00016438
365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.
- **12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- **12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;
- **12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, optando pela modalidade de Pregão Eletrônico.
- **12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de danos à administração.

#### 16 VIGÊNCIA

**16.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO.

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

- 17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **17.3** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2021 - GABINETE DO PREFEITO	1003 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Gabinete	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2031 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	1004 - Aquisição de Equipamentos Sec Administração	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2032 - VIGILÂNCIA MUNICIPAL	1005 - Aquisição de Equipamentos e Veículos de Vigilância	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2041 - SECRETARIA DA FAZENDA	1006 - Aquisição de Equipamentos e Veículos Sec Finanças	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2051 - SECRETARIA DE	1007 - Aquisição de Bens,	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E	1500 1501



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE GAVIÃO

Setor de Licitação

INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	Equipamentos e Veículos Serviços de Infraestrutura	MATERIAL	1720
2091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1016 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Sec Assistencia Social	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2101 - SECRETARIA DE AG. DESENV. ECONOMICO E M. AMBIENTE	1018 - Implementação e Aquisição de Equipamentos da Sec Agricultura	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
3081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1020 - Implementação e Aquisição de Equipamentos da Saúde	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1600 1601
4092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1022 - Implementação Aquisição de Equipamentos do Fundo de Assistencia Social	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1660
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1032 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Educação Infantil	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1501 1540 1541 1542 1543
	1027 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Educação Básica	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1501 1540 1541 1542 1543

#### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município

- de Gavião Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- **19.1.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- **19.1.2** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:
- I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico

/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

- III- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- **19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.
- **19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- **19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- **19.1.6** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- **19.1.7** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- **19.1.8** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- **19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- **19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observandose o contraditório e a ampla defesa.

#### 20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ORGÃO	SERVIDOR	PORTARIA
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	29/2024

**20.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados

para a Administração.

- **20.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **20.7.3 O** fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **20.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **20.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **20.9** O gestor do contrato a Srº. Raul Soares Moura Neto Secretário Municipal da Administração devidamente, nomeado pelo Decreto nº 01/2021, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gavião - Bahia, 04 maio 2024.

Raul Soares Moura Neto Secretaria Municipal de Administração Dec. nº 001/2021

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorência Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo município de Gavião Estado da Bahia, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

 _, de	de 20

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

licitacaogaviao.ba@gmail.com

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Licitação e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

	Data:
	Nome da empresa + Carimbo
No	ome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável

# ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura de Gavião, Estado da Bahia.

LICITAÇÃO P	REGÃO ELETRÔNICO Nº *	*/20 PROCESSO Nº **/20			
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA	A PROPOSTA: no mínimo 60	(sessenta) dias.			
PREVISÃO DE	E ENTREGA:				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
Senhor Forne	cedor: Para sua maior segui	rança, observe as condições estabelecidas n	0		
Edital:					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

Valor	Total e final	por extenso	do lote: R\$(	.)
		1	<u> </u>	-,

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

**1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

)	XXXXX de de 20
	Responsável Técnico
	Identificação/Assinatura
	Nome da empresa + Carimbo

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

licitacaogaviao.ba@gmail.com

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município de Gavião, Estado da Bahia.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Gavião, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da ve	erdade, firmamos a presente.
, em de	de 20
-	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA		
( ) EMPRESA DE PEC	UENO PORTE	
inscrita no (Razão So	ocial da Empresa) CNPJ nº	, , Endereço:
nº, ou empresa de pequen em especial quanto a estabelecido nessa Le vedações constantes 14.12.2006, e que se		ificação como microempresa nentar nº 123, de 14.12.2006, uir o tratamento favorecido empresa está excluída das Complementar nº 123, de ão de eventuais defeitos ou
Local/ Data		
	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empre RG do responsável CPF do responsável	 esa

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome	empresarial	da	licitante)			_, inscrita	no CNPJ
nº:			, com sede	e na			(endereço
complet	o )			, por in	termédio de se	eu representar	nte legal, o(a)
	de nº						
para fins	s do presente p	oroces	so licitatório	, DECLA	RA não possui	r em seu quad	dro societário
cônjuge	, companheiro	(a) o	u parente e	m linha re	eta ou colatera	ıl, por consan	guinidade ou
afinidad	e, até o terceiro	grau,	de servidor	público d	a ativa na Prefe	eitura xxxxxxx	xxxxxxxxxx
que imp	ossibilite a part	ticipaç	ão no referio	do Pregão	Eletrônico nº	**/20	
XXXXXX	XXXXXXXX,	de		C	ie		
			Nome da	empresa	+ Carimbo		
		No		•	gal da empres	a	
			RG (	do respon	sável		
			CPF	do respor	nsável		

### ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXX DE GAVIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

a) Pregão Eletrônico nº 007/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	
1						
VALOR TOTAL						

- 1.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 1.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o

objeto da contratação.

- 1.4- Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.5.— Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.
- 1.6.— A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.
- 1.7 Este contrato terá vigência até **xx de xxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA se obriga a:
- 2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste do edital e seu s anexos e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução dos serviços executados.
- 2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento avançado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações do TR anexo II;
- 2.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e equipamentos relativos à execução do objeto contratado;
- 2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 2.1.9.1 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações

constantes deste Edital/Termo de Referência.

# 2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.2.1** Os serviços devem ser realizados conforme as especificação e quantidades definidas no TR **Anexo II** do Edital nº 016/2024 da Pregão nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 133/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 3.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 3.7 fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.8 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.9 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.10 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos,

bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 4.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à previa informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 4.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 4.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Gavião constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do nú mero do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nú mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $I = (\underline{6/100})$ $I = 0,00016438$ $TX = Perceptual da taxa annual = 6%.$
--

4.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

Unidada	A tivida da	Elemente de Despesas	Fonto do Docurso
Unidade	Atividade 1003 - Aquisição	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2021 - GABINETE DO PREFEITO	de Equipamentos e Veículos para o Gabinete	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2031 -	1004 - Aquisição	4.4.9.0.52.00.00	
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	de Equipamentos Sec Administração	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2032 - VIGILÂNCIA MUNICIPAL	1005 - Aquisição de Equipamentos e Veículos de Vigilância	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2041 - SECRETARIA DA FAZENDA	1006 - Aquisição de Equipamentos e Veículos Sec Finanças	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2051 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	1007 - Aquisição de Bens, Equipamentos e Veículos Serviços de Infraestrutura	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1501 1720
2091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1016 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Sec Assistencia Social	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
2101 - SECRETARIA DE AG. DESENV. ECONOMICO E M. AMBIENTE	1018 - Implementação e Aquisição de Equipamentos da Sec Agricultura	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
3081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1020 - Implementação e Aquisição de Equipamentos da Saúde	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1600 1601
4092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1022 - Implementação Aquisição de	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500 1660



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE GAVIÃO

Setor de Licitação

SOCIAL	Equipamentos do		
	Fundo de		
	Assistencia Social		
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1032 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Educação Infantil	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
			1501
			1540
			1541
			1542
			1543
	1027 - Implementação Aquisição de Equipamentos da Educação Básica	4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1500
			1501
			1540
			1541
			1542
			1543

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento

dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

- 9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 9.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 9.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis:
- 9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada

dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

- 9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípios da segurança.
- 9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

# 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ORGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	29/2024

- 10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.14 O gestor do contrato o Sr. Raul Soares Moura Neto, devidamente, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior; III 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

licitacaogaviao.ba@gmail.com

- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 11.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Gavião, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

# 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município

(https://diario.indap.org.br/?estado\_id=5&cidade\_id=1964&cidade=Gavi%C3%A3o&estado =BA&orgao=Prefeitura) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 049/2023, como também, ao Aviso/Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Laurindo Nasário da Silva

Prefeito Municipal

ΓESTEMUNHAS:	
1	2

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
   Pública;
- Il o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- v o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. VII a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Y que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- XII que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XXXIII proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Local, XX de XX de 2024.



Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



### ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, XX de XX de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

licitacaogaviao.ba@gmail.com



### ANEXO XI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Α

Prefeitura Municipal de Gavião Ref.: Pregão nº 007/2024 Objeto: Inserir Objeto.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

Local, XX de XX de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

### ANEXO XII – DECLARAÇÃO REF A PARENTESCO

Α

Prefeitura Municipal de Gavião Ref.: Pregão nº 007/2024

Objeto: Inserir Objeto.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GAVIÃO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, XX de XX de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

licitacaogaviao.ba@gmail.com